

## Prefeitura Municipal de Corumbaíba Estado de Goiás

LEI Nº 928/2021,

**DE 15 DE JUNHO DE 2021.** 

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi
publicado este (a)
Com afixação no placard do municipio
Corumbaíba 15/06/21

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 374/2000, que trata do Estatuto do Magistério Público do Município de Corumbaíba."

Responsável pelo Placard

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Altera o *caput* do o artigo 48, da Lei Municipal n.º 374/2000 e revoga os §§ 1.º e 2.º do referido artigo, passando a ter a seguinte redação:

- "Art. 48. A função de Diretor de Unidade Escolar será exercida por portador de graduação na área do Magistério.
- § 1.º. Nos afastamentos legais do Diretor, o Prefeito Municipal indicará um substituto que preencha os requisitos exigidos para o exercício da função."
- Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO. SEBASTIÃO RODRIGUES GOMES FILHO Prefeito